



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

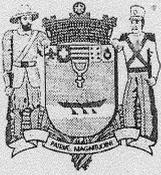
LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 03 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE LORENA A ADQUIRIR POR MEIO DE COMPRA E VENDA, OU AINDA, DESAPROPRIAR JUDICIAL OU AMIGAVELMENTE TERRENOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. Fica a Fazenda Pública Municipal de Lorena, representada por seu Prefeito, a adquirir por meio de compra, ou ainda a desapropriar por via judicial ou amigável, os seguintes imóveis:

A-) UMA ÁREA DE TERRENO, situada no bairro do Quatinga , nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, medindo 150,00m. (cento e cinquenta metros) em linha reta, de frente para a faixa de domínio do Departamento Nacional de Estrada e Rodagem (Rodovia Presidente Dutra); 103,00m. (cento e três metros) sendo 64,00m. (sessenta e quatro metros) em linha reta e 39,00m. (trinta e nove metros) em linha curva, do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Rodovia Presidente Dutra, onde confronta com a Avenida Sete de Setembro, 102,50m. (cento e dois metros e cinquenta centímetros)(em linha reta do lado direito, onde confina com propriedade da Texaco Brasil S.A. e 152,00m. (cento e cinquenta e dois metros) em linha reta nos fundos, onde confina com a rua Olavo Bilac, encerrando a área de 15.170,95m². (quinze mil cento e setenta vírgula noventa e cinco metros quadrados); cujo imóvel encontra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

matriculado sob nº 20.465, do Livro 2, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca de Lorena-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 04-182-000.

B-) TERRENO CONSTITUÍDO DOS LOTES Nº 01 (UM) À 16 (DEZESSEIS), DA QUADRA J, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROLONGAMENTO DA VILA MARIA DE LOURDES", nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, medindo 64,00m. (sessenta e quatro metros) de frente, igual medida de largura nos fundos, onde confina com a rua Machado de Assis; 80,00m. (oitenta metros) da frente aos fundos, do lado direito, de quem da referia rua Olavo Bilac olha o imóvel, confrontando com a Avenida sete de Setembro e 85,00m. (oitenta e cinco metros) da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com a rua D, encerrando a área de 5.418,00m². (cinco mil quatrocentos e dezoito metros quadrados); cujo imóvel encontra-se matriculado sob nº 29.406, do Livro 2, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca de Lorena-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 04-181-000.

C-) TERRENO CONSTITUÍDO DOS LOTES Nº 01 (UM) À 18 (DEZOITO), DA QUADRA H, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROLONGAMENTO DA VILA MARIA DE LOURDES", nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, medindo 60,00m. (sessenta metros) de frente, igual medida de largura nos fundos, onde confina com a rua Machado de Assis; 88,00m. (oitenta e oito metros) da frente aos fundos, do lado direito, de quem da referia rua Olavo Bilac olha o imóvel, confrontando com a Rua D e 95,00m. (noventa e cinco metros) da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com a rua di Ipê, encerrando a área de 5.460,00m². (cinco mil quatrocentos e sessenta metros quadrados); cujo imóvel encontra-se matriculado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

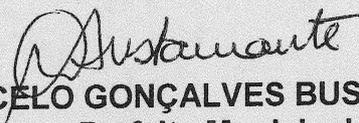
LIVRO DE LEIS

sob nº 29.405, do Livro 2, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca de Lorena-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 04-179-000.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lorena, 03 de março de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no Paço Municipal